



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 739 de 23 de ABRIL de 1964

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à
Associação dos Empregados no Comercio e Industria de
Adamantina, os lotes ns. 3,4 e 5 da quadra 93, loca-
lizados na Avenida Santa Cruz, para neles ser cons-
truida a sede da referida Associação.

Artigo 2º)-A presente doação terá duração por um ano, a partir
da promulgação desta lei, ocasião em que caducará se
não for iniciada a construção, cuja planta deverá ser
aprovada dentro de 6 (seis) meses pela Prefeitura Mu-
nicipal.

Artigo 3º)-As despesas decorrentes com a presente doação corre-
rão por conta da Entidade beneficiada, isto é, A As-
sociação dos Empregados no Comercio e Industria de --
Adamantina.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Abril de 1964.

Antonio Cescon
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 23 de Abr
de 1964.

Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura